



# Diário oficial do **LEGISLATIVO**

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

A Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE BROTAS DE MACAÚBAS:** Documento relativo à filiação da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas à União das Camaras e Vereadores do Estado da Bahia (UVB - Bahia).



*O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo do arquivo fornecido.*



## LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

**Presidente:** Johnson Jonny Sodré Coêlho  
**Editor:** Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BROTAS DE MACAÚBAS**



Gerado automaticamente  
através de [www.publisol.com.br](http://www.publisol.com.br)





## Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 -B – Fone/Fax: (0xx77) 3644 – 2016 – CEP 47.560 – 000 – Brotas de Macaúbas -BA

### RESOLUÇÃO Nº 01/2023, de 30 de junho de 2023.

“DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS à UNIÃO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, com a União dos Vereadores da Bahia – UVB-Bahia, portadora do CNPJ n.º 07.508.267/0001-33.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu Johnson Jonny Sodré Coelho, Presidente, promulga a seguinte resolução.

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Brotas de Macaúbas, autorizada a se filiar à UNIÃO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, com nome **União dos Vereadores da Bahia (UVB – Bahia)**, portadora do CNPJ n.º 07.508.267/0001-33, nos termos da minuta de TERMO DE FILIAÇÃO que é parte integrante do presente.

§ 1.º A participação dos parlamentares no exercício das suas prerrogativas, bem como no cumprimento dos seus deveres junto à UVB – Bahia, se dará de forma independente e direta, sem necessidade de mediação por quem quer que seja;

§ 2.º Fica a Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, autorizada a adimplir junto à UVB – Bahia com um valor mensal a ser estipulado de acordo com a **TABELA PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO**, sujeita a reajuste;

§ 3.º Fica autorizado o desconto de contribuição associativa mensal na conta bancária da câmara municipal de Brotas de Macaúbas nos termos do parágrafo anterior.





## Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 -B – Fone/Fax: (0xx77) 3644 – 2016 – CEP 47.560 – 000 – Brotas de Macaúbas -BA

**Art. 2º** - Fica assegurado à Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, por seus Vereadores componentes, usar e usufruir da estrutura física destinada e de pessoal da UVB – Bahia bem como:

I - Descontos na participação de eventos organizados pela UVB Bahia, ocorridos no âmbito do Estado da Bahia, em que tenha como escopo a mobilização, disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e defesa dos seus interesses;

II - Disponibilidade gratuita de espaço no site da UVB – Bahia para a publicação dos atos e eventos do interesse do Legislativo Municipal de Brotas de Macaúbas, mediante aprovação do conteúdo;

III - Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orçamentário.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Parágrafo Único: Continuam garantidos todos os direitos decorrentes do Estatuto que regulamenta a UVB – Bahia.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Vereadores de Brotas de Macaúbas aos 03 dias do mês de julho de 2023.

Johnson Jonny Sodré Coelho  
Presidente

